



**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**



Tipo de serviço:

- (X) Serviço comuns de engenharia;
() Obra;

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

- 1.1. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;
1.1.1. O prazo de vigência do contrato e execução em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21 (obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 114.416,65);

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a adequação do prédio em questão localizado na localidade de Pedro Júnior para o funcionamento da clínica veterinária no município de Mucambo, tendo em vista a elevada depreciação do prédio, que coloca em risco a qualidade dos serviços prestados, é necessário o investimento para que tenha uma melhor modernização, ampliação e uma estrutura sólida e confiável, melhorando o espaço físico e as condições de trabalho dos funcionários para que os animais tenham um bom atendimento. A adequação do prédio para a clínica, visa amparar os animais de rua e a população carente da cidade no que diz respeito aos cuidados básicos e de emergência de seus animais, oferecendo consultas e cirurgias gratuitas, com o intuito de, junto à castração, diminuir a população de animais nas ruas e atuar como um meio de cuidado e prevenção ao abandono.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. **Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do art. 6º da lei 14.133/21, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados. (art. 6º, XXI da Lei 14.133/21).
4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

- 5.1. Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e memorial descritivo em anexo.
6.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço GLOBAL.

7. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Prazo de execução: 90 (noventa) dias
7.2. Vigência: 90 (noventa) dias



8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.
- 8.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;
- 8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 9.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,



solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

9.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

10.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

10.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluem a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas nos demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

10.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra



10.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

10.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

10.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6. Do Faturamento

10.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, inscrita no CNPJ nº 07.733.793/0001-05, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).



10.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

10.7. Das condições de pagamento

10.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

10.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



13.1. Constituir o motivos para extin o do contrato, a qual dever  ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contradit rio e a ampla defesa,  s seguintes situa es:

13.1.1. N o cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cl usulas contratuais, de especifica es, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determina es regulares emitidas pela autoridade designada par acompanhar e fiscalizar sua execu o ou por autoridade superior;

13.1.3. Altera o social ou modifica o da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decreta o de fal ncia ou de insolv ncia civil, dissolu o da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou for a maior, regularmente comprovados, imediativos da execu o do contrato;

13.1.6. Atraso na obten o da licen a ambiental, ou impossibilidade de obt -la, ou altera o substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7. Atraso na libera o das  reas sujeitas a desapropria o, a desocupa o ou a servid o administrativa, ou impossibilidade de libera o dessas  reas;

13.1.8. Raz es de interesse p blico, justificadas pela autoridade m xima do  rg o ou da entidade contratante;

13.1.9. N o cumprimento das obriga es relativas   reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas espec ficas, para pessoa com defici ncia, para reabilitado da Previd ncia Social ou para aprendiz.

13.2. DA FORMA DE EXTIN O CONTRATUAL

13.2.1. A extin o do contrato poder  ser:

13.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administra o, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua pr pria conduta;

13.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por concilia o, por media o ou por comit  de resolu o de disputas, desde que haja interesse da Administra o;

13.2.1.3. Determinada por decis o arbitral, em decorr ncia de cl usula compromiss ria ou compromisso arbitral, ou por decis o judicial.

13.2.2. A extin o determinada por ato unilateral da Administra o e a extin o consensual dever o ser precedidas de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3. DO DIREITO DE RESCIS O PELO CONTRATADO

13.3.1. O contratado ter  direito   extin o do contrato nas seguintes hip teses:

13.3.1.1. Supress o, por parte da Administra o, de obras, servi os ou compras que acarrete modifica o do valor inicial do contrato al m do limite permitido no art. 125 desta Lei n.  14.133/2021;

13.3.1.2. Suspens o de execu o do contrato, por ordem escrita da Administra o, por prazo superior a 3 (tr s) meses;

13.3.1.3. Repetidas suspens es que totalizem 90 (noventa) dias  teis, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza o pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza es e mobiliza es e outras previstas;

13.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emiss o da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administra o por despesas de obras, servi os ou fornecimentos;

13.3.1.5. N o libera o pela Administra o, nos prazos contratuais, de  rea, local ou objeto, para execu o de obra, servi o ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obriga es atribuídas pelo contrato   Administra o relacionadas a desapropria o, a desocupa o de  reas p blicas ou a licenciamento ambiental.

13.3.2. As hip teses de extin o a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e 16.3.1.4 observar o as seguintes disposi es:



13.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1.1. Devolução da garantia;

13.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste processo as seguintes consequências:

13.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

13.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.4. Na hipótese do subitem 17.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

13.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

13.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

13.6.1.1. Impactos econômico e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

13.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;



- 13.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
 - 13.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
 - 13.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
 - 13.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
 - 13.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
 - 13.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
 - 13.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 13.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 13.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 13.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 13.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

13.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

13.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. **São anexos deste Termo de Referência:**

- a) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser Contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).
- b) ANEXO II: Orçamento.

Mucambo/CE, 03 de julho de 2023.

Benedito de Paulo Neto
Secretário de Saúde



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

I) registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;



Prefeitura Municipal Mucambo

SECRETARIA DE
SAÚDE



III) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

IV) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

V) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

DECLARAÇÕES

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.



ANEXO II

01. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 e SINAPI 01/2023 + BDI = 23,42%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CLÍNICA VETERINÁRIA

LOCAL: PEDRO JÚNIOR - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 03/05/2023

ITEM	CODIGO	TABELA	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								1.083,35
1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2,00	151,47	186,94	373,88
1.2	C1043	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	1,04	52,88	65,26	67,87
1.3	C0005	SEINFRA	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M2	8,00	64,98	80,20	641,60
2.0 MOVIMENTO DE TERRA								450,75
2.1	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,25	41,21	50,86	12,72
2.2	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	3,80	93,40	115,27	438,03
3.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS								1.335,78
3.1	C1400	SEINFRA	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	5,40	66,19	81,69	441,13
3.2	C0843	SEINFRA	CONCRETO P/MBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,48	426,40	526,26	252,60
3.3	C4151	SEINFRA	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	38,40	13,55	16,72	642,05
4.0 PAREDES E PAINÉIS								3.861,93
4.1	C3533	SEINFRA	MUTIRÃO MISTO - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)cm ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10CM	M2	69,87	42,40	52,33	3.656,30
4.2	C2666	SEINFRA	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,10	1.666,12	2.056,33	205,63
5.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS								9.248,11
5.1	90820	SEINFRA	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	391,34	482,99	482,99
5.2	90822	SEINFRA	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	422,71	521,71	3.130,26
5.3	C1999	SEINFRA	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	11,25	184,98	228,30	2.568,38
5.4	C4513	SEINFRA	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	4,84	244,51	301,77	1.460,57
5.5	C4949	SEINFRA	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	M2	4,84	268,84	331,80	1.605,91
6.0 COBERTURA								12.423,95
6.1	C2460	SEINFRA	TESOURA EM MASSARANDUBA C/ACESSÓRIOS	M	6,10	119,60	147,61	900,42
6.2	PMM001	PRÓPRIA	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO (40% NOVA)	M2	89,01	35,33	43,60	3.880,84
6.3	C4460	SEINFRA	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	27,14	88,30	108,98	2.957,72
6.4	PMM002	PRÓPRIA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	89,01	22,43	27,68	2.463,80
6.5	94201	SEINFRA	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	27,14	39,32	48,53	1.317,10
6.6	C4463	SEINFRA	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	12,90	26,55	32,77	422,73
6.7	C0387	SEINFRA	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	32,70	11,93	14,72	481,34
7.0 REVESTIMENTOS								13.327,16
7.1	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	132,88	6,18	7,63	1.013,87
7.2	C1226	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	38,40	29,81	36,79	1.412,74
7.3	C3124	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	94,48	31,82	39,27	3.710,23
7.4	87249	SEINFRA	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	50,55	61,27	75,62	3.822,59
7.5	C1123	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	50,55	7,87	9,71	490,84
7.6	C4468	SEINFRA	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	42,76	54,51	67,28	2.876,89
8.0 PISOS								3.082,45
8.1	C1611	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	M2	65,78	37,97	46,86	3.082,45
9.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								7.592,03
9.1	95635	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOL. P/VEL DN 25 (2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	230,68	284,71	284,71

Jose Elvino Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 e SINAPI 01/2023 + BDI = 23,42%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
OBRA: ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CLINICA VETERINÁRIA
LOCAL: PEDRO JÚNIOR - MUCAMBO - CEARÁ
DATA: 03/05/2023

ITEM	CODIGO	TABELA	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9.2	95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	137,77	170,04	170,04
9.3	C2625	SEINFRA	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(¾")	M	12,00	19,67	24,28	291,36
9.4	C0357	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	M2	3,42	481,05	593,71	2.030,49
9.5	C0985	SEINFRA	CUBA DE INOX PARA BANCADA.COMPLETA	UN	2,00	330,38	407,75	815,50
9.6	C1618	SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	599,22	739,56	739,56
9.7	C0348	SEINFRA	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	1,00	741,43	915,07	915,07
9.8	C3441	SEINFRA	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 500L	UN	1,00	294,38	363,32	363,32
9.9	C1242	SEINFRA	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	2,00	8,78	10,84	21,68
9.10	C2504	SEINFRA	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UN	2,00	110,71	136,64	273,28
9.11	C2272	SEINFRA	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	2,00	24,34	30,04	60,08
9.12	C4670	SEINFRA	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	1,00	30,90	38,14	38,14
9.13	89957	SEINFRA	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	4,00	128,62	158,74	634,96
9.14	C1950	SEINFRA	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00	193,21	238,46	953,84
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							6.532,93
10.1	C4762	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	20,00	7,38	9,11	182,20
10.2	C2484	SEINFRA	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	18,00	19,31	23,83	428,94
10.3	C1489	SEINFRA	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00	38,55	47,58	47,58
10.4	C1479	SEINFRA	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00	27,31	33,71	33,71
10.5	C1494	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	6,00	15,48	19,11	114,66
10.6	C1184	SEINFRA	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	50,00	15,14	18,69	934,50
10.7	C0540	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	400,00	6,13	7,57	3.028,00
10.8	C0537	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	60,00	8,21	10,13	607,80
10.9	C3579	SEINFRA	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	86,93	107,29	107,29
10.10	C2077	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	172,51	212,91	212,91
10.11	C1093	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	2,00	20,76	25,62	51,24
10.12	C1096	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	1,00	20,76	25,62	25,62
10.13	C0798	SEINFRA	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UN	30,00	4,78	5,90	177,00
10.14	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	15,58	19,23	76,92
10.15	60126	SBC	PLAFON PLAFON 25W LED SOBREPOR BRANCO NEUTRO	UN	4,00	102,20	126,14	504,56
11.0	PINTURA							12.676,03
11.1	88489	SEINFRA	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	239,20	12,46	15,38	3.678,90
11.2	C3487	SEINFRA	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	239,20	15,95	19,69	4.709,85
11.3	C2898	SEINFRA	PINTURA HIDRACOR	M2	133,50	9,70	11,97	1.598,00
11.4	C1910	SEINFRA	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	43,32	23,19	28,62	1.239,82
11.5	C1280	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	18,48	20,73	25,58	472,72
11.6	C1279	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	20,96	37,76	46,60	976,74
12.0	MUROS E FECHAMENTOS							6.837,87
12.1	C0089	SEINFRA	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	0,30	707,66	873,39	262,02
12.2	C3533	SEINFRA	MUTIRÃO MISTO - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)cm ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10CM	M2	45,00	42,40	52,33	2.354,85
12.3	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	M2	90,00	6,18	7,63	686,70
12.4	C3124	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	90,00	31,82	39,27	3.534,30
13.0	URBANIÇÃO DA FRENTE DA CLÍNICA							34.509,13

Jose Invenio Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo - CE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 e SINAPI 01/2023 + BDI = 23,42%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CLINICA VETERINÁRIA

LOCAL: PEDRO JÚNIOR - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 03/05/2023

ITEM	CODIGO	TABELA	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
13.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	264,60	0,26	0,32	84,67
13.2	C0056	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	1,88	546,47	674,45	1.267,97
13.3	C0367	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	46,90	40,08	49,47	2.320,14
13.4	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	23,25	23,80	29,37	682,85
13.5	C5028	SEINFRA	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	230,00	40,83	50,39	11.589,70
13.6	C2864	SEINFRA	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	0,71	89,74	110,76	78,64
13.7	C1910	SEINFRA	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	23,41	23,19	28,62	669,99
13.8	C0113	SEINFRA	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO P/ 60 DIAS	M2	4,50	61,75	76,21	342,95
13.9	C3062	SEINFRA	ÁRVORE C/ TUTOR, GRADE, ADUBO E CAVA	UN	1,00	118,58	146,35	146,35
13.10	C2066	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	172,51	212,91	212,91
13.11	C4765	SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	5,00	257,01	317,20	1.586,00
13.12	C3504	SEINFRA	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPAS CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	UN	4,00	157,37	194,23	776,92
13.13	C3617	SEINFRA	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=1 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	50,00	22,32	27,55	1.377,50
13.14	C0540	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	50,00	6,13	7,57	378,50
13.15	C0534	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	100,00	7,44	9,18	918,00
13.16	C1092	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	2,00	20,76	25,62	51,24
13.17	C1121	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	1,00	85,30	105,28	105,28
13.18	C4412	SEINFRA	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO	UN	2,00	183,94	227,02	454,04
13.19	PMM003	PRÓPRIA	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6M	UN	4,00	1.306,91	1.612,99	6.451,96
13.20	42243	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	8,00	507,77	626,69	5.013,52

TOTAL GERAL COM BDI (R\$)

112.961,47

cento e doze mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos

José Gilberto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

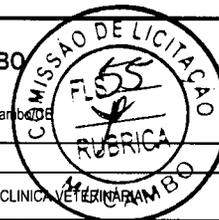


GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CLINICA VETERINARIA

LOCAL: PEDRO JÚNIOR - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 03/05/2023

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	COMPRIMENTO (M)		LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		2,00		1,00	2,00
		TOTAL (M2)			2,00
1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	PAREDE BANHEIRO	1,50	0,15	3,50	0,79
	ABERTURA DE PORTA	0,80	0,15	2,10	0,25
		TOTAL (M3)			1,04
1.3	ACABAMENTO DE PEDREIRO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	Nº IGUAIS	ÁREA (M2)
		2,00	2,00	2,00	8,00
		TOTAL (M2)			8,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	ÁREA DE SERVIÇO	0,50	0,50	1,00	0,25
		TOTAL (M3)			0,25
2.2	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	ÁREA DE SERVIÇO	7,30	2,60	0,20	3,80
		TOTAL (M3)			3,80
3.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
3.1	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	Nº IGUAIS	ÁREA (M2)
		0,60	3,00	3,00	5,40
		TOTAL (M2)			5,40
3.2	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	PILARES X3	0,20	0,20	4,00	0,48
		TOTAL (M3)			0,48
3.3	ARMADURA DE AÇO CA 50/60			VOLUME	TOTAL (KG)
				0,48	38,40
		TOTAL (KG)			38,40
4.0	PAREDES E PAINÉIS				
4.1	MUTIRÃO MISTO - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)cm ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10CM	COMPRIMENTO (M)		ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	PAREDE SALAS (5,80+7,60)	13,40		3,00	40,20
	BANHEIRO	1,50		3,50	5,25
	PAREDES BANCADA X4	0,60		0,80	1,92
	CANIL	15,00		1,50	22,50
		TOTAL (M2)			69,87
4.2	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	PORTAS P1 X4	1,00	0,15	0,15	0,08
	PORTA P2	0,80	0,15	0,15	0,02
		TOTAL (M3)			0,10
5.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS				
5.1	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019			QUANTIDADE	TOTAL (UND)
				1,00	1,00
		TOTAL (UND)			1,00
5.2	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019			QUANTIDADE	TOTAL (UND)
				6,00	6,00
		TOTAL (UND)			6,00
5.3	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	Nº IGUAIS	ÁREA (M2)
		1,50	1,50	1,00	2,25
	CANIL	1,50	1,50	4,00	9,00
		TOTAL (M2)			11,25
5.4	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROÇA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	Nº IGUAIS	ÁREA (M2)

Jose Roberto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gongalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

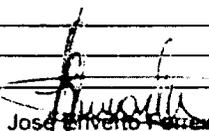
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CLÍNICA VETERINÁRIA

LOCAL: PEDRO JÚNIOR - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 03/05/2023

		1,10	1,10	4,00	4,84
		TOTAL (M2)			4,84
5.5	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	Nº IGUAIS	ÁREA (M2)
		1,10	1,10	4,00	4,84
		TOTAL (M2)			4,84
6.0	COBERTURA				
6.1	TESOURA EM MASSARANDUBA C/ACESSÓRIOS	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)	
		6,10	1,00	6,10	
		TOTAL (M)			6,10
6.2	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO (40% NOVA)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	COBERTA EXISTENTE	12,90	6,90	89,01	
		TOTAL (M2)			89,01
6.3	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	CANIL	7,05	1,50	10,58	
	ÁREA DE SERVIÇO	6,90	2,40	16,56	
		TOTAL (M2)			27,14
6.4	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	COBERTA EXISTENTE	12,90	6,90	89,01	
		TOTAL (M2)			89,01
6.5	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	CANIL	7,05	1,50	10,58	
	ÁREA DE SERVIÇO	6,90	2,40	16,56	
		TOTAL (M2)			27,14
6.6	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)	
		12,90	1,00	12,90	
		TOTAL (M)			12,90
6.7	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)	
		12,90	2,00	25,80	
	ÁREA DE SERVIÇO	6,90	1,00	6,90	
		TOTAL (M)			32,70
7.0	REVESTIMENTOS				
7.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	Nº DE LADOS	ÁREA (M2)
	PAREDE SALAS (5,80+7,60)	13,40	2,80	2,00	75,04
	BANHEIRO	1,50	3,00	2,00	9,00
	PAREDES BANCADA X4	0,60	0,80	2,00	3,84
	CANIL	15,00	1,50	2,00	45,00
		TOTAL (M2)			132,88
7.2	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	Nº DE LADOS	ÁREA (M2)
	PRÉ CIRÚRGICO	6,60	1,80	1,00	11,88
	CENTRO CIRÚRGICO	6,60	1,80	1,00	11,88
	BANHEIRO	1,50	1,80	1,00	10,80
	PAREDES BANCADA X4	0,60	0,80	2,00	3,84
		TOTAL (M2)			38,40
7.3	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	CONFORME ÁREA DE CHAPISCO - ÁREA DE EMBOÇO			ÁREA (M2)
					94,48
		TOTAL (M2)			94,48
7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	CENTRO CIRÚRGICO	13,20	1,50	19,80	
	PRE-CIRÚRGICO	13,20	1,50	19,80	
	BANHEIRO	7,30	1,50	10,95	
		TOTAL (M2)			50,55


 José Cláudio Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo, CE



MEMORIAL DE CALCULO

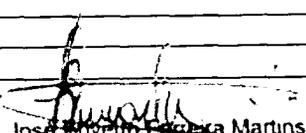
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CLÍNICA VETERINÁRIA

LOCAL: PEDRO JÚNIOR - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 03/05/2023

7.5	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	CENTRO CIRÚRGICO	13,20	1,50	19,80
	PRE-CIRÚRGICO	13,20	1,50	19,80
	BANHEIRO	7,30	1,50	10,95
	TOTAL (M2)			50,55
7.6	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	CENTRO CIRÚRGICO	3,75	2,85	10,69
	PRE-CIRÚRGICO	3,75	2,85	10,69
	RECEPÇÃO	3,75	2,85	10,69
	CONSULTÓRIO	3,75	2,85	10,69
	TOTAL (M2)			42,76
8.0	PISOS			
8.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	ÁREA DE SERVIÇO	7,30	2,80	18,98
	RAMPA DO PORTÃO P/ EDIFÍCIO	6,90	2,00	13,80
	REPAROS NA CALÇADA	15,00	0,60	9,00
	REPAROS NO PISO	4,00	3,00	12,00
	CANIL X4	2,00	1,50	12,00
	TOTAL (M2)			65,78
9.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
9.4	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	CENTRO CIRÚRGICO	2,85	0,60	1,71
	PRE-CIRÚRGICO	2,85	0,60	1,71
	TOTAL (M2)			3,42
9.5	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			2,00	2,00
			TOTAL (UND)	2,00
9.6	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			1,00	1,00
			TOTAL (UND)	1,00
9.7	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			1,00	1,00
			TOTAL (UND)	1,00
9.8	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 500L		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			1,00	1,00
			TOTAL (UND)	1,00
9.9	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			2,00	2,00
			TOTAL (UND)	2,00
9.10	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			2,00	2,00
			TOTAL (UND)	2,00
9.11	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			2,00	2,00
			TOTAL (UND)	2,00
9.12	PORTA PAPEL METÁLICO		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			1,00	1,00
			TOTAL (UND)	1,00
9.13	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			4,00	4,00
			TOTAL (UND)	4,00


 José Inácio Figueira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo



MEMORIAL DE CALCULO

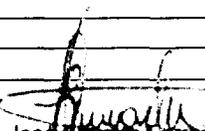
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CLÍNICA VETERINÁRIA

LOCAL: PEDRO JÚNIOR - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 03/05/2023

9.14	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO			QUANTIDADE	TOTAL (UND)
				4,00	4,00
				TOTAL (UND)	4,00
11.0	PINTURA				
11.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	EXTERNO	36,40	3,00	109,20	
	RECEPÇÃO	13,20	2,80	36,96	
	CONSULTÓRIO	13,20	2,80	36,96	
	CENTRO CIRÚRGICO	13,20	1,00	13,20	
	PRE-CIRÚRGICO	13,20	1,00	13,20	
	ATENDIMENTO	10,60	2,80	29,68	
				TOTAL (M2)	239,20
11.2	APLICAÇÃO DE LIQUIBILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS			ÁREA (M2)	
				CONFORME ÁREA DE PINTURA (M2)	
				239,20	
11.3	PINTURA HIDRACOR	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	MURO	89,00	1,50	133,50	
				TOTAL (M2)	133,50
11.4	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	PERÍMETRO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	CALÇADA	51,20	0,60	30,72	
	RAMPA DO PORTÃO P/ EDIFÍCIO	6,30	2,00	12,60	
				TOTAL (M2)	43,32
11.5	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	FACES	ÁREA (M2)
	PORTA P01	0,60	2,10	2,00	2,52
	PORTA P02 X2	0,70	2,10	2,00	5,88
	PORTA P03 X3	0,80	2,10	2,00	10,08
				TOTAL (M2)	18,48
11.6	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	FACES	ÁREA (M2)
	GRADES DE FERRO X4	1,40	1,30	2,00	14,56
	PORTÃO	1,60	2,00	2,00	6,40
				TOTAL (M2)	20,96
12.0	MUROS E FECHAMENTOS				
12.1	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
		30,00	0,10	0,10	0,30
				TOTAL (M3)	0,30
12.2	MUTIRÃO MISTO - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)cm ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10CM	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
		30,00	1,50	45,00	
				TOTAL (M2)	45,00
12.3	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	X2	30,00	1,50	90,00	
				TOTAL (M2)	90,00
12.4	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	X2	30,00	1,50	90,00	
				TOTAL (M2)	90,00
13.0	URBANIZAÇÃO DA FRENTE DA CLÍNICA				
13.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
		18,90	14,00	264,60	
				TOTAL (M2)	264,60
13.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	(14,00+14,00+18,90)	46,90	0,20	0,20	1,88
				TOTAL (M3)	1,88


 José Roberto Pereira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12.896-D

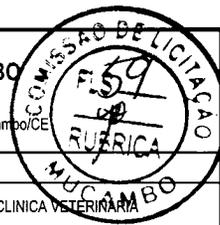


GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CLINICA VETERINARIA

LOCAL: PEDRO JÚNIOR - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 03/05/2023

13.3	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	PERÍMETRO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)
		46,90	1,00	46,90
			TOTAL (M)	46,90
13.4	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	PERÍMETRO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)
		13,20	1,00	13,20
		10,05	1,00	10,05
			TOTAL (M)	23,25
13.5	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	ÁREA OBTIDA ATRAVÉS DO AUTOCAD	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
			230,00	230,00
			TOTAL (M2)	230,00
13.6	LASTRO DE PÔ DE PEDRA	ÁREA (M2)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
		7,10	0,10	0,71
			TOTAL (M3)	0,71
13.7	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	COMPRIMENTO (M)	PERÍMETRO (M)	ÁREA (M2)
		46,90	0,40	18,76
		13,20	0,20	2,64
		10,05	0,20	2,01
			TOTAL (M2)	23,41
13.8	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO P/ 60 DIAS	ÁREA OBTIDA ATRAVÉS DO AUTOCAD	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
			4,50	4,50
			TOTAL (M2)	4,50
13.9	ÁRVORE C/ TUTOR, GRADE, ADUBO E CAVA		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			1,00	1,00
			TOTAL (UND)	1,00
13.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			1,00	1,00
			TOTAL (UND)	1,00
13.11	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			5,00	5,00
			TOTAL (UND)	5,00
13.12	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			4,00	4,00
			TOTAL (UND)	4,00
13.13	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=1 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES		QUANTIDADE	TOTAL (M)
			50,00	50,00
			TOTAL (M)	50,00
13.14	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2		QUANTIDADE	TOTAL (M)
			50,00	50,00
			TOTAL (M)	50,00
13.15	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2		QUANTIDADE	TOTAL (M)
			100,00	100,00
			TOTAL (M)	100,00
13.16	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			2,00	2,00
			TOTAL (UND)	2,00
13.17	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			1,00	1,00
			TOTAL (UND)	1,00
13.18	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			2,00	2,00
			TOTAL (UND)	2,00

Jose Arvelo Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

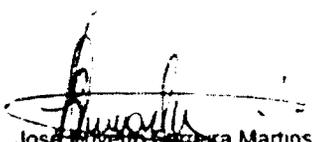
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CLINICA VETERINARIA

LOCAL: PEDRO JÚNIOR - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 03/05/2023

		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
13.19	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6M	4,00	4,00
		TOTAL (UND)	4,00
13.20	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	8,00	8,00
		TOTAL (UND)	8,00


Jose Flavio Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

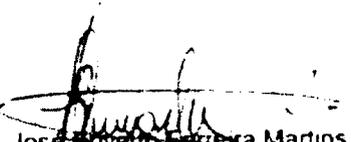
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CLÍNICA VETERINÁRIA

LOCAL: PEDRO JÚNIOR - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 03/05/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	1.083,35					1.083,35
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	450,75					450,75
3.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	100,00%	1.335,78					1.335,78
4.0	PAREDES E PAINÉIS	100,00%	3.861,93					3.861,93
5.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS			60,00%	5.548,87	40,00%	3.699,24	9.248,11
6.0	COBERTURA	50,00%	6.211,98	50,00%	6.211,98			12.423,95
7.0	REVESTIMENTOS	50,00%	6.663,58	50,00%	6.663,58			13.327,16
8.0	PISOS	50,00%	1.541,23	50,00%	1.541,23			3.082,45
9.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	20,00%	1.518,41	60,00%	4.555,22	20,00%	1.518,41	7.592,03
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	20,00%	1.306,59	60,00%	3.919,76	20,00%	1.306,59	6.532,93
11.0	PINTURA			40,00%	5.070,41	60,00%	7.605,62	12.676,03
12.0	MUROS E FECHAMENTOS	30,00%	2.051,36	30,00%	2.051,36	40,00%	2.735,15	6.837,87
13.0	URBANAÇÃO DA FRENTE DA CLÍNICA	30,00%	10.352,74	35,00%	12.078,20	35,00%	12.078,20	34.509,13
TOTAL GERAL		32,20%	36.377,68	42,17%	47.640,59	25,62%	28.943,20	112.961,47
TOTAL ACUMULADO		32,20%	36.377,68	74,38%	84.018,27	100,00%	112.961,47	


José Manoel Fátima Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.895-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro,



COMPOSIÇÃO DE BDI

PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CLINICA VETERINÁRIA

LOCAL: PEDRO JÚNIOR - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 03/05/2023

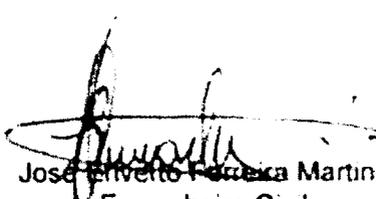
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	9,35
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,20
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,35

BDI =	23,42%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


José Benedito Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS

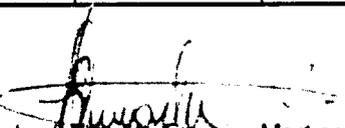
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CLINICA VETERINÁRIA

LOCAL: PEDRO JÚNIOR - MUCAMBO - CEARÁ

LOCAL: 03/05/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCRGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPÓSITOS DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76	112,76	71,07


José Invenio Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

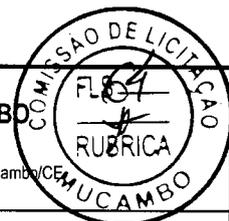


GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CLINICA VETERINÁRIA

LOCAL: PEDRO JÚNIOR - MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 03/05/2023

PMM001 - MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO (40% NOVA) - M2

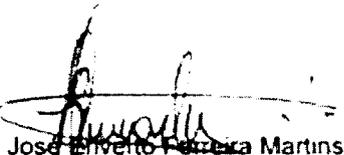
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,4000	16,7700 R\$	6,71
I0498	CARPINTEIRO	H	0,4000	20,7700 R\$	8,31
				Total: R\$	15,02
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0405	CAIBRO DE 2"x1"	M	1,4000	5,7300 R\$	8,02
I1724	PREGO	KG	0,0480	15,5400 R\$	0,75
I1824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	M	1,4000	1,3500 R\$	1,89
I519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2")	M	0,5320	18,1300 R\$	9,65
				Total: R\$	20,31
				Total Simples: R\$	35,33
				Encargos Sociais: INCLUSO	
				Valor BDI: R\$	-
				Valor Geral: R\$	35,33

PMM002 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,5000	20,7700 R\$	10,39
I2543	SERVENTE	H	0,5000	15,5500 R\$	7,78
				Total: R\$	18,17
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	6,0000	0,7100 R\$	4,26
				Total: R\$	4,26
				Total Simples: R\$	22,43
				Encargos Sociais: INCLUSO	
				Valor BDI: R\$	-
				Valor Geral: R\$	22,43

PMM003 - POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6M - UN

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18438	SEINFRA CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	6,0000	3,9500 R\$	23,70
5928	SINAPI GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1500	268,7000 R\$	40,31
I072793	SBC POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6 M (INCLUSIVE PINTURA)	UN	1,0000	1.153,0000 R\$	1.153,00
88247	SINAPI AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9310	19,4900 R\$	18,15
88264	SINAPI ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0250	23,7200 R\$	71,75
				Total: R\$	1.306,91
				Total Simples: R\$	1.306,91
				Encargos Sociais: INCLUSO	
				Valor BDI: R\$	-
				Valor Geral: R\$	1.306,91


 José Invenio Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12.896-D





MEMORIAL DESCRITIVO

Metodologia

1.1. Objetivo

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CLINICA VETERINÁRIA. Este caderno, os projetos, especificações, cronograma, memorial de cálculo e o orçamento da CONTRATADA fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo estes documentos fazer parte integrante do Edital de Licitação.

1.2. Projetos

Fará parte deste documento, como se nele estivesse transcrito, o seguinte projeto:

- A) Arquitetura em diversas pranchas;
- B) Instalações Hidros sanitárias em diversas pranchas;
- C) Instalações Elétricas em diversas pranchas.

Deverão ser obedecidos integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para execução da obra. Dos resultados desta verificação preliminar deverá a CONTRATADA dar imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, apontando discrepâncias, omissões ou erro que tenha observado inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

José Arvelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



1.3. Normas

1.3.1. Normas ABNT

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

1.3.2. Segurança do Trabalho

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U. de 06/07/78 (Suplemento).

1.3.3. Administração da Obra

Obriga-se a CONTRATADA a manter, permanentemente na obra, pessoal qualificado para gerir a execução dos serviços constantes dos projetos e especificações.

A obra deverá ter um quadro mínimo de profissionais composto de:

- 1 (um) Engenheiro Civil
- 1 (um) Mestre geral de obras;
- Vigias.

Deverão ser mantidos no local da obra:

- Livro de ocorrência diária;
- Via do contrato e de suas partes complementares;
- Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso da fiscalização;
- Registro das alterações regularmente autorizadas;
- Cronograma de execução devidamente atualizado.

José Ervino Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



1.4. Defini o de pre os de planilhas

Para aplica o dos pre os de servi os adotam-se os seguintes crit rios

a) Os pre os unit rios foram originados do banco de dados da tabela oficial da SEINFRA (Governo do Estado do Cear ), vers o V27.1 (desonerada) e na falta de itens desta tabela, utiliza-se o banco de dados de composi es de custos elaborados por esta diretoria;

b) As composi es oriundas da SEINFRA est o   disposi o para consulta atrav s do site <http://www.seinfra.ce.gov.br/Index.php/tatela..Justos>, e as de autoria desta diretoria, s o anexadas   planilha or ament ria;

c) Para efeito de nomenclatura as composi es oriundas da SEINFRA a Letra "C" antecedendo seu c digo - (Governo do Estado do Cear ) e as COMPOSI ES DA PREFEITURA (letra "PMM" antecedendo seu c digo);

d) As composi es oriundas do banco de dados desta diretoria a priori adotam-se pre o e insumos da tabela SEINFRA correspondente, na falta de insumos na mesma, o pre o   adotado, verificando seu pre o no mercado, sempre adotando pre o m dio na pesquisa. As composi es citadas neste item que foram necess rias para elabora o deste or amento, encontram-se em anexo aos documentos t cnicos deste empreendimento.

1.5. Defini o de valores de BDI e Leis Sociais

O Utilizado na planilha or ament ria   no valor de 23,42% (vinte e tr s, v rgula quarenta e dois por cento), conforme mem ria de c lculo anexo a documenta es em anexo. As Leis Sociais foram adotadas o valor 83,85% (oitenta e tr s, v rgula oitenta e cinco por cento), conforme dados padr es da SEINFRA aplicados a tabelas com desonera o.

1.6. Defini o de hierarquia

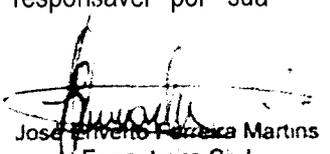
a) Em caso de d vidas ou diverg ncias na interpreta o de projetos, primeiramente, dever  ser consultado o autor do projeto, este emitir  relat rio conclusivo para a Fiscaliza o;

b) Em caso de d vidas ou diverg ncias na interpreta o de planilhas (or amento, memorial e cronograma f sico-financeiro) primeiramente, dever  ser consultado o t cnico respons vel por sua elabora o, este emitira relat rio conclusivo para a Fiscaliza o;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: N  07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gon alo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE


Jose Arvenio Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.  12.896-D



c) Qualquer modificação sem autorização por escrito dos autores dos projetos e/ou da elaboração de orçamento isenta-os de qualquer responsabilidade dela decorrente, como afirma o art. 18 da lei federal 5.194/66 e artigo 26 da Lei federal 9.610/98;

d) Os serviços relacionados na planilha orçamentária estão descritos somente quanto ao procedimento executivo; modelo, cor, local e dimensionamento de materiais devem estar obrigatoriamente descritos em projeto e/ou documento discriminatórios de acabamento assinado pelo(s) autor(es) do(s) projeto(s).

2. Serviços Preliminares

2.1. Canteiro da Obra

O canteiro deverá estar permanentemente limpo e o entulho decorrente da limpeza, removido da obra. Cuidado especial deve ser dado localização e montagem do quadro provisório de distribuição de energia, e instalação do destino final de esgoto. Todas as despesas de consumo serão de inteira responsabilidade da contratada. Não poderão ser utilizadas instalações de edificações públicas próximas, exceto se justificado pela fiscalização no livro de ocorrência.

2.2. Demolições e Retiradas

Será demolido e devidamente retirados seus entulhos e restos expelidos da obra por meio de caminhão basculante:

- a) Demolição de alvenarias de tijolo sem reaproveitamento;
- b) Demolição de coberturas;
- c) Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação).

2.7 Observações Finais

a) Todo material demolido deverá ser acumulado na área interna da obra, e toda vez quando se atingir o volume de 6,00m³, deverá ser retirado do perímetro da obra;

b) Em dúvida de quantitativos de demolições, verificar memorial de cálculo específico.

José Inverto Falcão Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



3. Movimento de Terra

3.1. Escavação Manual de Solo de primeira categoria profundidade até 1,50m.

Trata-se das escavações manuais de valas, a ser executado para as alvenarias. Foi considerado um rebaixo de 10 cm no piso dos banheiros para adequar ao prédio existente. O material proveniente deste processo fora considerado de boa qualidade 50% (cinquenta por cento) de material que deverá reaproveitável em aterros propostos, e os de má qualidade expurgados da área da obra. Adotaram-se para fundações de alvenaria de elevação, escavações de dimensões 40 x 50 cm e as de fundações para concreto armado, as descritas em cálculo estrutural, conforme dimensões propostas em projeto. Quanto aos trabalhos de fundações de concreto armado ainda foram acrescidos 20 cm em cada lado de forma que se possam facilitar a mobilidade dos funcionários para execução dos trabalhos.

4. Fundações e Estruturas

4.1. Alvenaria de embasamento de pedra argamassada

A alvenaria de pedra será executada no traço 1:3:3 (cimento, areia grossa e pedra) e percentual de pedra mínimo de 30% (trinta por cento) do volume, como base de alvenarias.

4.2. Alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado com argamassa cimento e areia 1:4

Executado no traço 1:4 (cimento e areia), será executado como nivelador de base das alvenarias, suas dimensões e locais estão previstas e descritas no memorial de cálculo.

4.3. Anel de impermeabilização com armação em ferro

Será em concreto Fck mínimo de 20MPa traço 1:3:3 (cimento pedrisco e areia grossa) aço 6.3 (CA 50), sua composição de custos inclui: ferragem, forma, colocação de concreto e desforma. Consistem nas cintas a serem colocadas nas alvenarias a serem construídas (consideradas 2 cintas, uma na base e outra no topo das alvenarias).

4.4. Concreto para vibração Fck = 20 MPa com agregado adquirido

A execução das estruturas de concreto obedecerá às normas técnicas da ABNT atinentes ao assunto, além das que se seguem. O concreto estrutural a ser empregado será executada com o Fck 20 MPa, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, sua resistência e estabilidade. O traço do concreto, quando não estabelecido em projeto, será 1:3:3 (cimento, brita e areia grossa) com F a/c adequado para que se atinja o



Fck imposto. Esse concreto ser  utilizado nos pilares para as alvenarias, como descrito no memorial de c culo.

4.5. Forma para funda es e estruturas

Poder o ser utilizadas formas de madeira confeccionadas em t buas tipo virola ou semelhante, devidamente contra-ventadas com pe as de madeira serrada; dever o ter as amarra es e os escoramentos necess rios para n o sofrer deslocamento ou deforma es quando do lan amento do concreto, possuindo um trabalho final que reproduza as dimens es das pe as determinadas em projeto. Ser  permitido o reaproveitamento da madeira de f rmas, desde que se processe a limpeza e que se verifique estarem as pe as isentas de deforma es. Nas f rmas para vigamento usar chapa compensada resinada de 12,00 mm (doze mil metros). Para a execu o dos pilares, considerou-se formas curvas em chapa compensada plastificada, com espessura de 12 mm (doze mil metros).

4.6. Armaduras para concreto

As barras e fios de a o para concreto armado dever o obedecer ao disposto na NBR 7480 da AbNT e as condi es de emprego do mesmo ao que determina a NBR 6118. Quantidade das ferragens dever  ser obedecida rigorosamente  s informa es descritas em memorial de c culo.

4.7. Lan amento de concreto em funda o e / ou estrutura

Ap s a confec o de argamassa de concreto, este deve ser lan ado observando:

- a) Molhar toda a forma;
- b) Concretar, considerando vibra o manual ou mec nica para adensamento da pe a estrutural;
- c) Concretar a pe a por inteiro, n o deixando espa amento entre concretagem inferior a vinte e quatro horas.

Aten o para o tipo de concreto utilizado na obra.

Jos  Silveira F rneria Martins
Engenheiro Civil
CREA n.  12.896-D



5. Paredes e Painéis .

5.1. Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19) cm com argamassa mista de cal hidratada espessura de 10 cm

Executada nas alvenarias a serem construídas, conforme projeto. As peças serão de primeira qualidade, assentadas com argamassa mista de cal hidratada com espessura de 10 cm (dez centímetros).

5.2. Verga reta de concreto armado

Colocadas sobre as portas e janelas (estas também em sua parte inferior) instaladas em alvenaria, de forma a evitar o desgaste do painel de alvenaria em relação a compressões acidentais da parede. Será em concreto (traço 1:3:3 - cimento, areia grossa e brita) com fck mínimo de 20 MPa, incluindo no mínimo dois ferros corridos com bitola mínima de 6,3mm (seis vírgula três milímetros), e suas dimensões serão (10x10) cm. A composição inclui concreto, lançamento, forma e desforma, como também a ferragem.

6. Esquadrias e Ferragens

6.1. Porta de madeira para pintura

De acordo com projeto arquitetônico, em determinados ambientes serão assentadas portas de madeira, com madeira de boa qualidade, sem falhas e defeitos. Deve-se observar há diferenciação nas dimensões de cada porta, como na quantidade. Além disso, é válido ressaltar que serão instaladas duas portas Paraná completas para deficientes. Atenção para dimensões e quantidades em projeto arquitetônico e memorial de cálculo

6.1.1. Elementos integrantes da Porta

Para cada porta será executado:

Forramento: Fixados com seis tacos de madeira, em forramento de madeira de boa qualidade de largura de quinze centímetros;

Alisar: Em madeira de boa qualidade com largura mínima de 5,00 mm (cinco centímetros);

Dobradiças: Nas dimensões 3"x2" 1/2" do tipo cromada fixadas em parafusos para madeira nas dimensões mínimas de 1 3/4"x10 mm

Fechadura: Tipo externa, reforçada.

Jose Invenio Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



6.2 Esquadrias Metálicas

As esquadrias serão executadas em conformidade ao quadro de esquadrias que está definido em projeto de arquitetura. Deverão ser fiel ao tipo de detalhamento proposto e como também ao uso de material de boa qualidade.

7. Revestimentos

7.1 Chapisco

Executada em camadas irregulares e descontínuas de argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa), em todas as paredes a serem executadas. No caso das lajes o traço será de 1:4 (cimento e areia grossa), partes expostas de baldrame deverão ser também chapiscadas, rebocadas e pintadas.

7.2. Reboco e Emboço

Camada de argamassa 1:5 (cimento e areia média), aplicada sobre o chapisco de aderência limpo e abundantemente molhado, não devendo ter espessura superior a 2,00 cm (dois centímetros). Reboco: executado em paredes destinadas a pinturas; Emboço: executado em paredes destinadas a revestimentos cerâmicos. No caso de reboco em lajes o traço será de 1:4.5 (cimento, cal e areia).

7.3. Revestimentos Cerâmicos

Os revestimentos cerâmicos serão executados após a cura da argamassa de emboço. As peças serão de primeira qualidade, vitrificação homogênea e coloração uniforme, assentado com argamassa industrializada tipo AC III, respeitando dimensões e cores impostas por projeto arquitetônico. Primeiramente devem ser assentadas as peças cerâmicas nas paredes; posteriormente são executados os pisos. Deste modo, serão evitados danos ao esmalte do revestimento de piso durante o assentamento executado posteriormente nas paredes. Quando não especificado de forma diversa, as juntas serão corridas e rigorosamente de nível e prumo e sua espessura não excederá 2,00 mm (dois milímetros). Quando possível, coincidirão com as juntas do piso.

7.4. Rejuntamento

Rejuntamentos executados com argamassa pré-fabricada, juntas até 2,00mm (dois milímetros), em áreas que receberão revestimento cerâmico e/ou piso cerâmico.

Jose Roberto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



8 Pisos

8.1 Lastro de concreto regularizado com espessura de três centímetros

Será executado lastro de concreto, no traço 1:3:3 (cimento Portland, brita 02 e areia grossa), argamassa que conterá no mínimo 200Kg de cimento/m³; na espessura média de 3 cm (cinco centímetros), que servirá de base para assentamento da cerâmica esmaltada.

9 Instalações Hidrossanitárias

As instalações hidrossanitárias seguirão projeto específico, sendo responsabilidade da CONTRATADA, executar deste o ponto do hidrômetro até o ponto final de fornecimento d'água bem como o ponto sanitário até o destino final. Seguirão rigorosamente além do projeto, as normas da ABNT. As tubulações e conexões serão em PVC soldável classe 15, de 1ª qualidade sendo que as conexões extremas que sejam conectadas aos metais deverão ter bucha de latão.

10. Inst. Elétricas, telefonia, lógica, som e sistemas de controle

10.1. Responsabilidade técnica

Todos os dados, textos, quantitativos e especificações quanto a instalações elétricas, são de responsabilidade do autor do projeto, o qual está exposto diante a ART correspondente desta responsabilidade. A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT), de acordo com o projeto apresentado. O construtor executará todos os trabalhos complementares da instalação elétrica ou correlatos, preparo, fechamento de recintos para cabines e medidores, aberturas e recomposição de rasgos para condutos e canalizações e todos os arremates decorrentes da instalação elétrica.

10.2. Quadro e disjuntores

Será embutido em parede, com dimensões, modelos e padrões definidos em projeto, considerando que haverá colocação de disjuntores neste e no quadro existente conforme amperagem; não haverá barramentos neste quadro, pois o existente supre as necessidades desta ampliação.

10.3. Tomadas, interruptores e caixas de ligação

Material a ser utilizado deve cumprir as normas e especificações técnicas em vigência; no caso de tomadas, prever sempre fiação de aterramento; devem ser obedecidos os tipos, modelos conforme projeto específico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

José Inácio Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.898-D



10.4 Luminárias

Serão metálicas com lâmpadas em LED completas, conforme potência. Para efeito de composição, os serviços já contemplam os trabalhos de assentamento, e /ou fixação de calhas, reatores, lâmpadas e etc. O local de cada luminária está definido em projeto.

10.5. Eletrodutos

Serão do tipo PVC roscável em diâmetros (inclusive as conexões) conforme o uso no projeto. Deverão obedecer às normas e especificações vigentes da ABNT. A não ser por fatores condicionantes do projeto arquitetônico, os condutos correrão embutidos nas paredes e lajes ou em outros espaços preparados para este fim, conforme o caso chumbados com argamassa no traço 1:4 (Cimento e areia grossa). Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas. Estas extremidades serão introduzidas na luva até se tocarem, o que assegurará a continuidade da superfície interna.

10.6. Fiação

Serão em cabos isolados de cobre com capeamento em PVC, 750 V, com bitolas conforme dimensionamento em projeto. Deverão obedecer às normas e especificações vigentes da ABNT. Serão instalados de forma a não ficarem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões serão curvados com raios maiores ou iguais ao mínimo admitido para o seu tipo. Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não se permitindo, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos. A enfição só será executada após o revestimento completo das paredes, tetos e pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações e após colocação das esquadrias. Toda a tubulação será limpa e seca pela passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina.

Para se possa obedecer a norma NBR 5410 determina-se o uso de padrão de cores a seguir:

Azul claro: para condutores neutros com isolamento;

Verde ou verde com amarelo: para condutores de proteção;

Vermelho, preto ou marrom: indicado para condutores fase.

10.7 Aterramento

Todo o aterramento será utilizando pelo barramento existente.

Jose Wilton F. Souza Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



11 Pintura

11.1 Serviços Gerais

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, ser cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

11.2. Látex duas demãos em paredes internas e externas s/ massa

Aplicada em duas demãos, nas paredes internas e teto, nas cores e locais indicados em projeto arquitetônico.

11.3. Esmalte sintético duas demãos em esquadrias de madeira

Serão primeiramente executadas duas demãos de emassamento; após no mínimo 20h (vinte horas), serão pintadas todas as esquadrias de madeira em duas demãos com tinta esmalte sintético. As superfícies antes até mesmo do emassamento, deverão estar isentas de defeitos, ondulações e sujeiras; a cor quando não definida em projeto, será coincidente com a cor aplicada hoje nas esquadrias existentes no município.

12 Urbanização na Frente da Clínica

12.1 Urbanização

A Urbanização será composta por piso intertravado. Toda área da urbanização será executada sobre superfície regularizada, proporcionando a permanência dos níveis existentes do terreno. Em todo perímetro e nos canteiros será colocado, meio-fio pré-moldado deitado e em pé, respectivamente.

12.2 Projeto Elétrico

Serão instalados 04 postes duplos metálicos de 6,00m de altura. 01 quadro de distribuição, no qual serão organizados 02 circuitos, correspondentes aos pontos de iluminação. Todos os postes possuirão aterramento com haste copperweld, este aterramento será executado dentro de caixa de alvenaria.

José Inácio Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



13 Servi os Diversos

13.1. Limpeza da Obra

Este servi o contempla todos os servi os de limpeza para entrega da obra, entre eles:

- a) Resqu cios de pintura em pisos e paredes;
- b) Limpeza e lavagem de todo piso executado;
- c) Limpeza geral das esquadrias met licas e de madeiras;
- d) Limpeza final da obra e transporte de expurgos remanescentes.

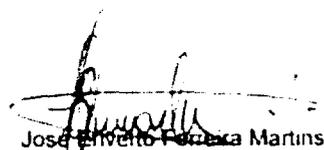
13.2. Entregada Obra

A obra dever  ser entregue em perfeitas condi es de acabamento e funcionamento. Todas as instala es provis rias dever o ser desmontadas e retiradas do local, ao t rmino das obras, quando convier ao CLIENTE. Todo entulho e resto de materiais de constru es dever  ser removido do local da obra.

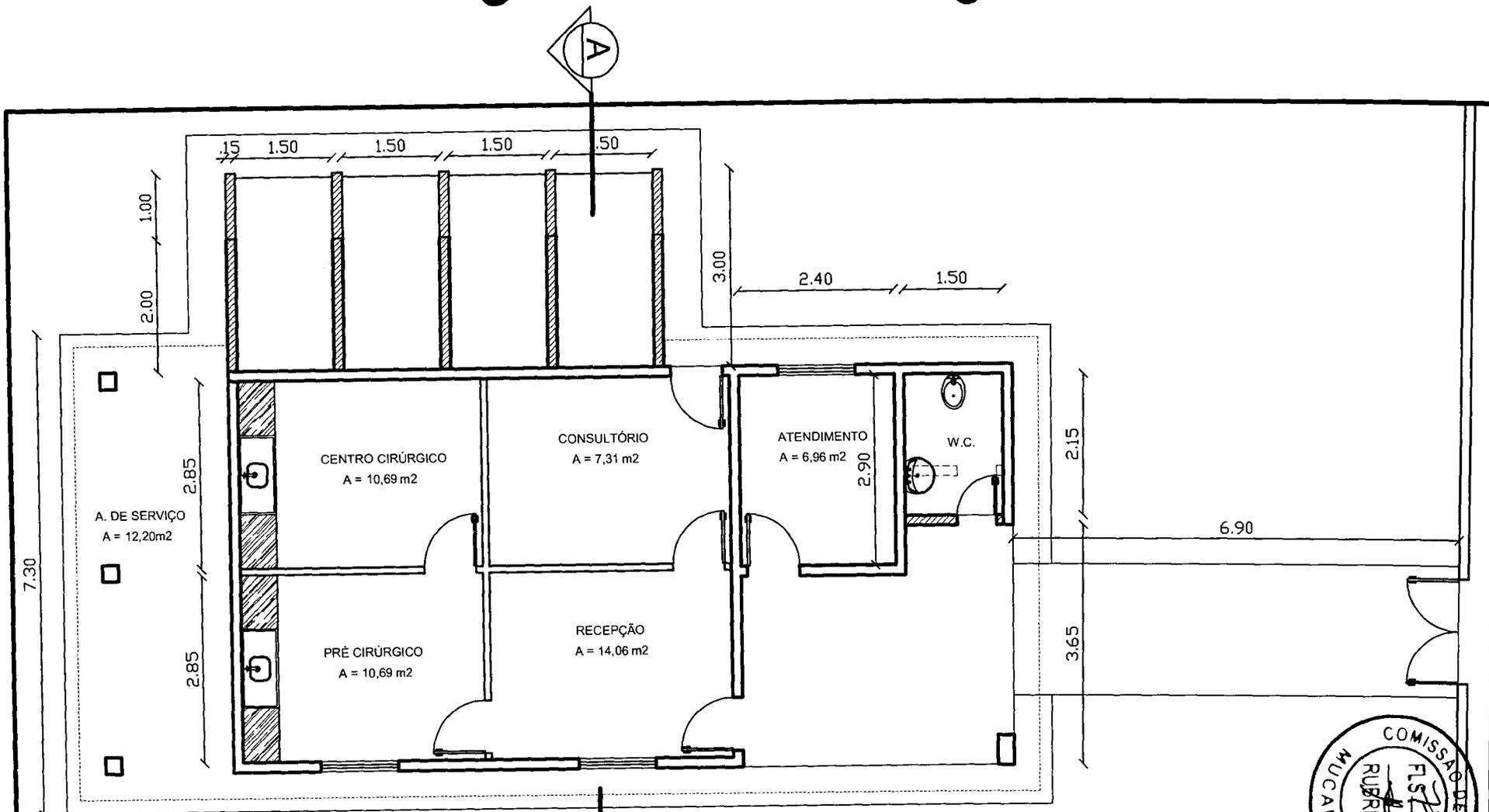
14 Observa es Finais

- a) Qualquer servi o constante na planilha or ament ria, que caso n o tenha sua especifica o, poder  o licitante, at  vinte e quatro horas do pleito licitatrio, reivindicar detalhes e servi os complementares.
- b) Qualquer servi o ou texto constante nesta especifica o, que caso n o esteja contida em planilha or ament ria, considerar-se "letra morta" neste documento.
- c) No caso do item "a" deste cap tulo, as informa es podem ser adquiridas no setor de projetos e or amentos da secret ria de Infraestrutura do munic pio no hor rio comercial.
- d) Em caso de d vida, entrar em contato com o respons vel pelo projeto.

Mucambo – CE, 03 de maio de 2023.



Jos  Silveira Fereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.  12.896-D



01 PLANTA BAIXA
 ESCALA - 1:75

Jose Erivelto F. Martins
 José Erivelto F. Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12.896-D

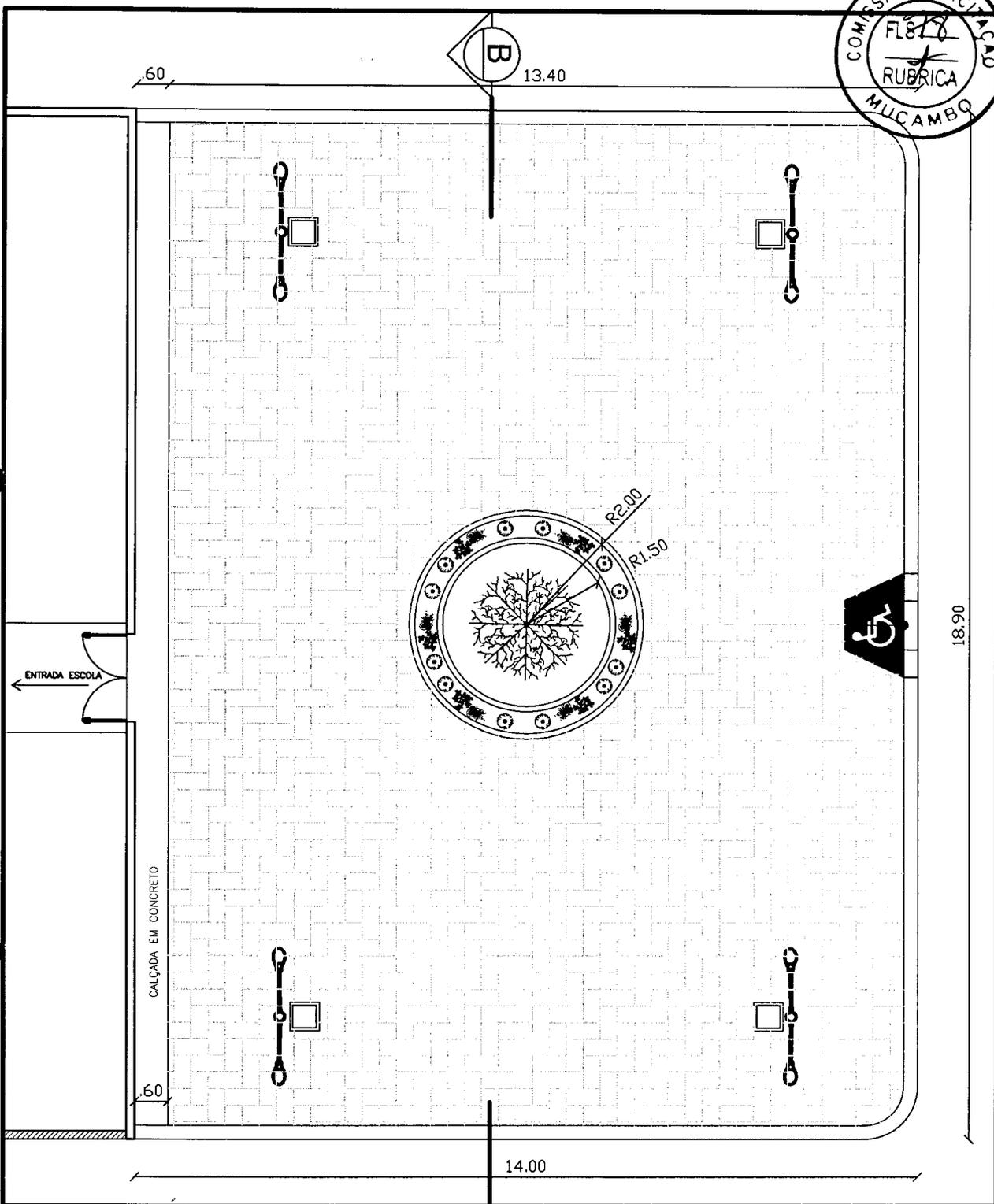


CLINICA VETERINÁRIA

PROJ.: ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CLINICA VETERINÁRIA
 PEDRO JÚNIOR - MUCAMBO - CEARÁ

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
 ASSUNTO: PLANTA BAIXA CLINICA
 DATA: 03/05/2023
 ENGº: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS CREA/CE 12896-D
 DESENHO:
 OBS.: ESCALAS INDICADAS

PRANCHA
 01/05



Jose Erivelto Ferreira Martins
José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

01 PLANTA BADA/URBANIZAÇÃO
ESCALA - 1:100

URBANIZAÇÃO

PROJ.: ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CLINICA VETERINARIA PEDRO JÚNIOR - MUCAMBO - CEARÁ

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

PRANCHA

ASSUNTO: PLANTA / URBANIZAÇÃO

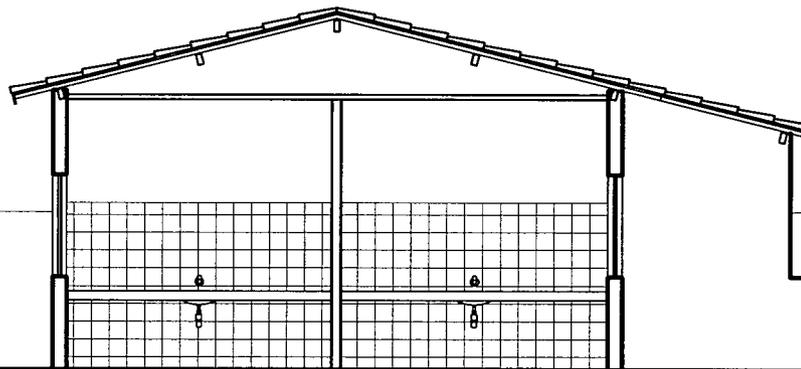
DATA: 03/05/2023

ENGº: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS CREA/CE 12896-D

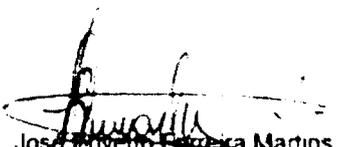
02/05

DESENHO:

OBS.: ESCALAS INDICADAS



01 **CORTE A - A**
ESCALA - 1:75


José Erivelto F. Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



CLINICA VETERINARIA

PROJ.: ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CLINICA VETERINARIA
PEDRO JÚNIOR - MUCAMBO - CEARÁ

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

PRANCHA

ASSUNTO: CORTE A-A

DATA: 03/05/2023

ENG.º: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS CREA/CE 12896-D

03/05

DESENHO:

OBS.: ESCALAS INDICADAS



URBANIZAÇÃO

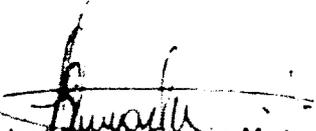
PROJ.: ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CLINICA VETERINÁRIA
PEDRO JÚNIOR - MUCAMBO - CEARÁ

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

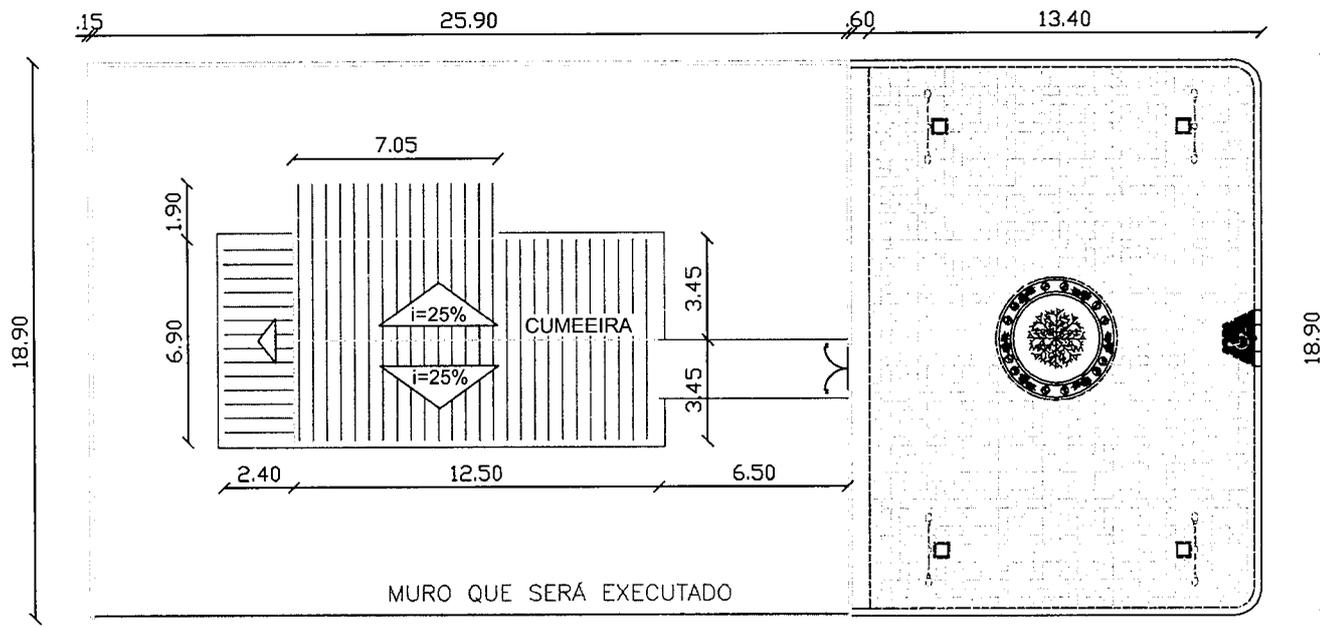
PRANCHA

ASSUNTO: CORTE B-B
DATA: 03/05/2023
ENGº.: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS CREA/CE 12896-D
DESENHO:
OBS.: ESCALAS INDICADAS

04/05


José Erivelto F. Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

01 **CORTE B - B**
ESCALA - 1:75



18.90

.15

25.90

.60

13.40

7.05

1.90

6.90

i=25%

i=25%

CUMEEIRA

3.45

3.45

2.40

12.50

6.50

MURO QUE SERÁ EXECUTADO

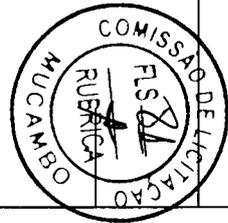
18.90

26.20

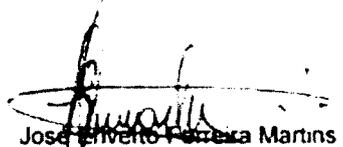
14.00

RUA SDO

RODOVIA CE-231



01 COBERTA/PAGINAÇÃO


 José Erivelto F. Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12.896-D

PROJ.: ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CLINICA VETERINÁRIA
 PEDRO JÚNIOR - MUCAMBO - CEARÁ

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
 ASSUNTO: PLANTA DE COBERTA / PAGINAÇÃO
 DATA: 03/05/2023
 ENGº.: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS CREA/CE 12896-D
 DESENHO:
 OBS.: ESCALAS INDICADAS

PRANCHA

05/05



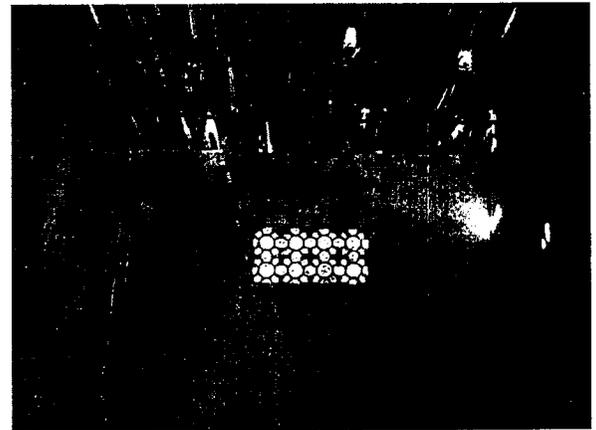
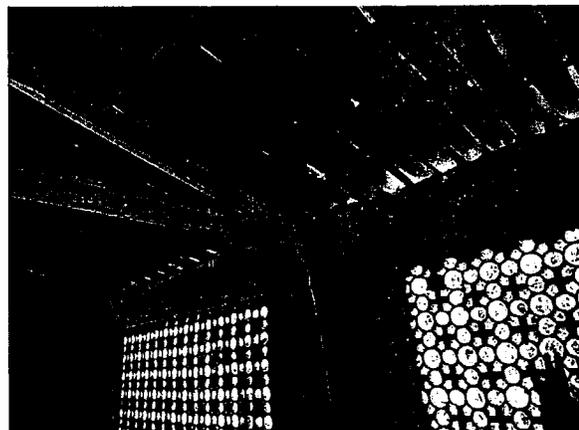
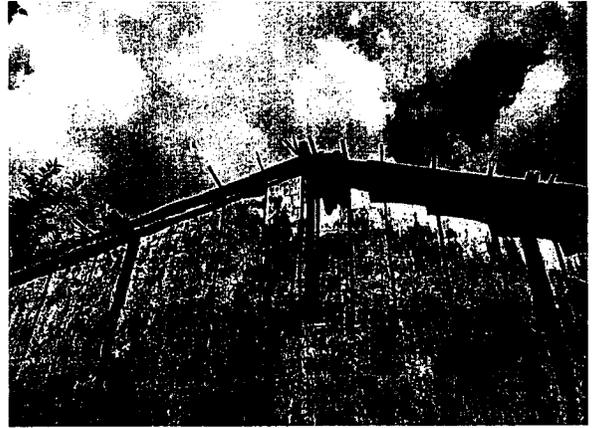
GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

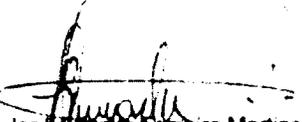


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CLINICA VETERINARIA

LOCAL: PEDRO JÚNIOR - MUCAMBO - CEARÁ




José Ariverto Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

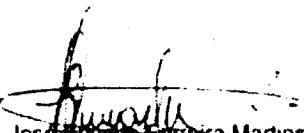


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CLINICA VETERINÁRIA

LOCAL: PEDRO JÚNIOR - MUCAMBO - CEARÁ




José Invenio Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231201636

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ ERVELTO FERREIRA MARTINS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0603560075
Registro: 30054CE



Empresa contratada: **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI - EPP**

Registro : 0000388998-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**
RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05
Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Mucambo**

UF: **CE**

CEP: 62170000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 9.850,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS LOCALIDADE DE PEDRO JUNIOR

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **PEDRO JUNIOR**

Cidade: **Mucambo**

UF: **CE**

CEP: 62170000

Data de Início: **03/05/2023**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **-3.923822, -40.734995**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	80,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	80,00	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	80,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA VETERINÁRIA NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

José Ervelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA nº 12.896-D

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ ERVELTO FERREIRA MARTINS - CPF: 241.275.823-91

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **11/05/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8216160199**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2xc23
Impresso em: 21/05/2023 às 18:50:05 por: , ip: 200.25.37.76

